



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

**CONTRATANTE (UASG): 80020**

**OBJETO**

Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para a exploração dos serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário, nas dependências do Edifício Ialba-Luza, parte do Complexo Trabalhista do TRT 18º Região, situado na Av. T-1 esquina c/ Rua T-52, quadra 22, no Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**NÚMERO DE ITENS: 1**

**SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 21/05/2024 às 10h (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 23.280,00**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: 16/05/2024**

**ANEXOS**

I – Termo de Referência e seus anexos; II – Estudo Técnico Preliminar; III – Minuta de Cessão de Uso; IV – Declaração; V - Termo de Cadastro e Responsabilidade.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).



**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,** neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1407, de 17 de maio de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para a exploração dos serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário, nas dependências do Edifício Ialba-Luza, parte do Complexo Trabalhista do TRT 18ª Região, situado na Av. T-1 esquina c/ Rua T-52, quadra 22, no Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 A área total de exploração mede 400 m<sup>2</sup> e está localizada no pavimento térreo do Edifício Ialba-Luza, conforme Anexo C do Termo de Referência.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessado que:

2.2.1 não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 esteja em processo de falência, em dissolução ou liquidação;

2.2.3 profissionais organizados sob a forma de cooperativa que não atendam às exigências previstas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.4 se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6 isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 seja agente público do Tribunal;

2.2.11 seja organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 seja estrangeiro e não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.13 esteja inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4 O impedimento de que trata o subitem 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 O disposto nos subitens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8 A vedação de que trata o subitem 2.2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.2 Para adequar ao sistema do Comprasnet, a licitante deverá cadastrar no sistema, para fins de lance e julgamento, o valor relativo mensal da cessão de uso, expresso por meio de um Fator de Correção (FC) para chegar ao valor unitário mensal ofertado, a ser calculado da seguinte forma:

$$FC = R\$100.000,00 - VMO \text{ (valor mensal ofertado).}$$

Exemplos:

| Valor mensal ofertado VMO<br>(A ser pago ao TRT18ª<br>Região pela empresa) | Cálculo                        | FC (valor a ser lançado<br>no sistema para<br>disputa) |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------|
| R\$23.280,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$23.280,00) | R\$76.720,00                                           |
| R\$23.500,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$23.500,00) | R\$76.500,00                                           |
| R\$23.550,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$23.550,00) | R\$76.450,00                                           |
| R\$24.200,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$24.200,00) | R\$75.800,00                                           |
| R\$24.350,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$24.350,00) | R\$75.650,00                                           |
| R\$25.000,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$25.000,00) | R\$75.000,00                                           |
| R\$25.450,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$25.450,00) | R\$74.550,00                                           |
| R\$25.700,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$25.700,00) | R\$74.300,00                                           |
| R\$25.800,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$25.800,00) | R\$74.200,00                                           |
| R\$26.000,00                                                               | (R\$100.000,00 – R\$26.000,00) | R\$74.000,00                                           |
| ...                                                                        | ...                            | ...                                                    |

Nesses exemplos, seria vencedora a proposta com R\$74.000,00, o que corresponde a um valor mensal ofertado de R\$26.000,00.

3.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

3.3.2 inexistir impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

3.3.3 não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4 manifestar ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3.5 não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6 cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.7 cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

3.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

3.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.11 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

3.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e,

após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **4 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

4.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2 A abertura da sessão pública dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5 A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.15 O lance deverá ser ofertado pelo preço mensal, conforme explicado no item 3.2 deste edital.**

4.15.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.15.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.15.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.16 No presente pregão eletrônico será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.16.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.16.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.16.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item,

poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.24.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.24.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.24.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.24.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.25 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.25.1 empresas estabelecidas no Estado de Goiás;

4.25.2 empresas brasileiras;

4.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar **o menor preço (conforme fórmula constante no subitem 3.2, que resultará na maior oferta/lance mensal de taxa de utilização)**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 6 ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo do **ANEXO "A" do Termo de Referência**, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação e complementares, devendo conter:

6.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

6.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade (RG) e CPF do licitante, para fins de assinatura do Termo de Cessão de Uso;

6.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para execução do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência; e

6.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

6.2 Será desclassificada a proposta que:

6.2.1 contiver vícios insanáveis;

6.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do valor mensal mínimo estimado para a taxa de utilização;

6.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo

Pregoeiro;

6.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3 No prazo estipulado no subitem 6.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta:

6.3.1 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme **ANEXO IV deste edital**.

6.3.2 Termo de Cadastro e Responsabilidade, conforme Anexo V do Edital.

6.3.2.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV;

6.3.2.2 Após cadastrado no PROAD-OUV, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

6.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

6.5 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

6.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

6.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

6.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **7 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

7.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às

empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

7.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

7.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.6.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.6.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.7 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.3 Habilitação jurídica:**

7.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

7.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

7.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

7.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

7.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 7.5 Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### 7.6 Qualificação Técnica:

7.6.1 Além da documentação própria da modalidade licitatória, as instituições financeiras licitantes deverão apresentar documentação que comprove estarem autorizadas, pelo Banco Central do Brasil, a funcionarem, nos termos da Resolução nº 4.122/2012 do BACEN.

7.7 As **COOPERATIVAS**, além dos documentos referentes à regularidade fiscal, trabalhista e social e qualificação técnica, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.7.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.9 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**

7.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.9.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).**

7.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.11 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no subitem 6.1 deste edital.

7.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

7.15 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

7.16 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

7.16.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

7.17 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

7.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar

qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

7.20 Na hipótese de o licitante for declarado inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.

7.21 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

7.22 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **8 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.10 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV, dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

## **9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo para a autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento, fundamentado, e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação ou outra decisão, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **10 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cessão de Uso.

10.1.1 O representante legal do licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o Portal PROAD (<https://proad-hml.trt18.jus.br/portal-proad>) e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

10.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o Termo de Cessão de Uso deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 11.2.

11.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

10.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Cessão de Uso dentro do prazo fixado no subitem 10.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Termo de Cessão de Uso nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitados também os requisitos de habilitação.

10.3 Para fins de assinatura do Termo de Cessão de Uso, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre se tratar de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.



10.4 A Cessionária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) **sobre o valor total do termo de cessão de uso**, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, **conforme as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.**

## **11 SANÇÕES AO LICITANTE**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação licitada, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação licitada.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 11.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nas alíneas “c” e “d” do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos do edital ou da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante petição encaminhada para o e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br) ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

12.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Comprasnet e no sítio eletrônico oficial deste Tribunal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e este Tribunal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

13.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

13.12 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: [pregao@trt18.jus.br](mailto:pregao@trt18.jus.br).

13.13 Esta licitação poderá ser acompanhada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e pelos portais [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 03 de maio de 2024

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES**  
**PREGOEIRA**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para a exploração dos serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário, nas dependências do Edifício Ialba-Luza, parte do Complexo Trabalhista do TRT 18º Região, situado na Av. T-1 esquina c/ Rua T-52, quadra 22, no Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo.

1.2. A área total de exploração mede 400 m² e está localizada no pavimento térreo do Edifício Ialba-Luza, conforme **ANEXO C**.

1.3. CATSER: 19356 (Grupo 721).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Cessão de Uso visa facilitar o acesso dos magistrados, servidores e usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região aos serviços bancários.

2.2. A presente cessão de uso não se refere a concessão de direito real de uso, prevista no art. 2º, I, da Lei nº 14.133/21, mas sim, a concessão administrativa de uso, pois confere ao particular um direito pessoal de uso do bem público, privativo e intransferível, sendo considerada “contratação de objeto comum”, podendo, portanto, ser realizada por meio de Pregão.

### 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

#### 3.1. Composição:

O espaço físico a ser cedido pertence ao edifício Ialba-Luza, que compõe o Complexo Trabalhista do TRT18ª Região e possui acesso por escada, rampa e elevadores, contando ainda com 6 vagas de estacionamento para o público interno e externo.

#### 3.2. Especificações:

A Edificação apresenta a disposição conforme croqui de localização e fotos em geral do Laudo de Avaliação conforme **ANEXO B** deste Termo. A edificação em que se encontra a sala comercial avaliada possui características de acabamento em padrão normal e bom estado de conservação. A área está atualmente cedida/locada. O edifício comercial encontra-se situado no Setor Bueno, no centro do quadrante delimitado pelas avenidas T-1, T-2, T-8 e T-9, portanto área nobre da cidade de Goiânia, com acesso fácil e rápido a partir de quaisquer regiões da capital e arredores, seja por transporte particular seja por transporte público. O edifício possui subsolo, térreo e 5 pavimentos-tipo. O edifício possui portaria com vigilância, sinalização tátil de alerta, porta giratória com detector de metais. Possui 3 elevadores sendo um privativo e os demais que acessam os diversos pavimentos da edificação. Possui sistema de combate a incêndio completo e conta com sprinkler, extintores, hidrantes, alarme e luzes de emergência.

#### 3.3. Infraestrutura:

O local é servido por infraestrutura, tais como: saneamento (água e esgoto), coleta de águas pluviais, energia elétrica, transporte coletivo, coleta seletiva de lixo, iluminação pública, vias asfaltadas, ciclovias, telefonia fixa e móvel, internet banda larga. O imóvel avaliado possui boa estrutura, bom padrão de acabamento e bom estado de conservação. No prédio há banheiros coletivos para o público, possui acesso por escada, rampa e elevadores e sistema de ar-condicionado central.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO DE USO**

4.1 O Termo de Cessão de Uso terá duração 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir de 24/01/2025 ou da data da sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. Nos contratos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos devem ser observadas as diretrizes previstas nos incisos I, II e III, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5. DAS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

5.1. Além da documentação própria da modalidade licitatória, as instituições financeiras licitantes deverão apresentar documentação que comprove estarem autorizadas, pelo Banco Central do Brasil, a funcionarem, nos termos da Resolução nº 4.122/2012 do BACEN.

#### **6. DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE CESSÃO DE USO**

6.1. O valor mensal mínimo estimado para a taxa de utilização é de R\$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).

6.1.1. O pagamento mensal da taxa de utilização deverá ser recolhido à Conta Única do Tesouro Nacional, via GRU – Guia de Recolhimento da União em moeda corrente nacional, até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da competência, obrigando-se a Cessionária, no mesmo prazo, a apresentar ao gestor da Cessão de Uso os comprovantes de recolhimento dos valores devidos.

6.2. As despesas com os serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto, deverão ser pagas pela Cessionária, mensalmente, na proporção de 0,864% (zero vírgula oitocentos e sessenta e quatro por cento) sobre a conta de consumo mensal de água e, a título de energia elétrica, deverá ser cobrado o percentual de 0,546% (zero vírgula quinhentos e quarenta e seis por cento).

6.3. Os recolhimentos do rateio proporcional das despesas com água/esgoto e energia elétrica deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via GRU, após o recebimento da notificação dos débitos.

6.3.1. Ultrapassado o prazo para o pagamento por responsabilidade da Cessionária, o Cedente fará jus à mora de 1% ao mês “pro rata die”, sobre o valor ajustado.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

7.1. Responsabilizar-se por todas as instalações, equipamentos, mobiliários, utensílios e recursos humanos necessários ao adequado funcionamento do estabelecimento bancário, inclusive por eventuais obras de adaptação, acabamento e decoração do espaço físico,

devendo apresentar os projetos executivos detalhados para reforma, instalações, decoração, sinalização e identificação para prévia e expressa aprovação do cedente;

7.1.1. É vedada a sublocação ou o exercício de atividade diversa da autorizada no Termo de Cessão de Uso;

7.1.2. A Cessionária terá o **prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da notificação do gestor, para iniciar suas atividades.

7.2. Responsabilizar-se, por sua conta própria e ônus pelo pagamento das despesas decorrentes da área utilizada, tais como conservação, manutenção, limpeza do local e energia elétrica, do pagamento do pessoal e do fornecimento do material de expediente necessários ao seu funcionamento, bem como manter segura suas instalações e seus bens móveis;

7.3. Entregar a área nas mesmas condições que recebeu, conforme Termo de Recebimento a ser firmado entre as partes, que passará a integrar o Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos, independente de transcrição;

7.4. As benfeitorias realizadas pela Cessionária na área objeto deste Termo, quando de interesse do cedente, passarão a integrá-la e nela deverão permanecer após o término da cessão ou sua revogação, não cabendo, inclusive, indenização por parte do Poder Público, ainda que tratem de benfeitorias úteis ou necessárias, conforme art. 7º, VII, da Res. 356/23 do CSJT.

7.5. Assumir todas as despesas e providências necessárias a legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc);

7.6. Manter a regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista durante a vigência da cessão;

7.7. Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento e ressarcir o cedente de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;

7.8. Respeitar as normas regimentais e regulamentares do cedente, acatando prontamente as instruções oferecidas;

7.9. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá;

7.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT-18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua e de seus prepostos e empregados, dentro das dependências do Cedente, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.11. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do cedente, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

7.12. Comunicar imediatamente ao gestor/fiscal da Cessão de Uso a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área cedida;

7.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT-18ª Região.

7.14. Responsabilizar-se pela instalação de linhas telefônicas, assumindo todas as despesas decorrentes;

7.15. Fornecer e manter, de acordo com as normas oficiais de segurança, os extintores de incêndio;

7.16. Não transferir, sob nenhum pretexto, suas responsabilidades para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

7.17. Assumir integral responsabilidade pelo serviço de segurança, pelos riscos decorrentes de transporte, guarda de valores e documentos de sua propriedade ou de terceiros, bem como pelos serviços de limpeza e conservação da área cedida;

7.18. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com os serviços prestados;

7.19. Compatibilizar o horário de funcionamento da atividade bancária com o expediente do Tribunal;

7.20. Obedecer às normas relacionadas à prestação da atividade bancária e à utilização das dependências do Tribunal;

7.21. Prover as áreas cedidas dos equipamentos de segurança necessários, de acordo com as normas oficiais;

7.22. Manter válidas todas as autorizações e licenças concedidas pelo poder público para o exercício da respectiva atividade;

7.23. Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do Termo de Cessão de Uso, deverá a Cessionária:

7.23.1. Determinar aos seus empregados que se submetam durante o período em que permanecerem nas dependências do Cedente ao regulamento de disciplina e segurança por este instituído.

7.24. Observar as práticas de prevenção e enfrentamento ao assédio e discriminação previstas nas Políticas estabelecidas pela Resolução CNJ nº 351/2020 e pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1512/2019.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO E DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

8.1. O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Daniel Rocha Coelho Júnior atuará como gestor da Cessão de Uso (contatos: 3222-5647/5687 ou [patrimonio@trt18.jus.br](mailto:patrimonio@trt18.jus.br)) e a servidora Andréa Barros Santos, como sua eventual substituta, indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

8.2. Compete ao gestor:

8.2.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CESSIONÁRIA;



- 8.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Termo de Cessão de Uso;
- 8.2.3. Comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Termo de Cessão de Uso;
- 8.2.4. Manter registro das ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Cessão de Uso;
- 8.2.5. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da cessão, fixando prazo para a sua correção; e
- 8.2.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Termo de Cessão de Uso, em especial aplicação de sanções, reajustes e alterações do termo.
- 8.2.7. A ação da fiscalização não exime a Cessionária de suas responsabilidades;
- 8.2.8. Observar as diretrizes da Resolução CSJT nº 356/2023.

## 9. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço (conforme fórmula constante no edital, que resultará na maior oferta/lance mensal de taxa de utilização)**.

## 10. REAJUSTE

10.1. O reajuste de preços incidirá apenas sobre o valor mensal da taxa de utilização e serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da avaliação realizada pelo Tribunal de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pelo TRT-18ª Região.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

## 11. DA GARANTIA

11.1. Para segurança do TRT – 18ª Região quanto ao cumprimento das obrigações no Termo de Cessão de Uso, a Cessionária deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) **sobre o valor total do termo de cessão de uso**, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.2. Seguro-garantia;

11.1.3. Fiança bancária.

11.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. A Cessionária deverá providenciar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme previsto no Item 12 deste Termo de Referência.

11.2.1. Exceto para o seguro-garantia em que o prazo será de no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, conforme art. 96, §3º, da lei 14133/21.

11.3. É de inteira responsabilidade da Cessionária a renovação da garantia prestada, quando couber, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o TRT – 18ª Região.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento nos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, a Cessionária ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.1.1. **Advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 30% do valor da taxa mensal de utilização:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                  |
|------|----------------------------------|
| 01   | 2% da taxa mensal de utilização  |
| 02   | 5% da taxa mensal de utilização  |
| 03   | 10% da taxa mensal de utilização |
| 04   | 15% da taxa mensal de utilização |
| 05   | 20% da taxa mensal de utilização |
| 06   | 30% da taxa mensal de utilização |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                              | GRAU                     | INCIDÊNCIA                                                                 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 6                        | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da cessão de uso |
| 2    | Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.                                  | 3 por culpa e 5 por dolo | Por ocorrência                                                             |

|   |                                                                                                                                                 |   |                                                                                                               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da cessão de uso.                                                                            | 6 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da cessão de uso                                    |
| 4 | Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.                                                         | 4 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da cessão de uso                                    |
| 5 | Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços relacionados à cessão de uso.        | 1 | Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da cessão de uso. |
| 6 | Efetuar alterações do espaço físico da área objeto deste Termo de Cessão de Uso, sem o prévio e expreso consentimento do cedente.               | 4 | Por ocorrência                                                                                                |
| 7 | Fixar placas, painéis identificadores ou cartazes nas paredes da área cedida sem o prévio consentimento da Diretoria-Geral do TRT – 18ª Região. | 1 | Por ocorrência                                                                                                |
| 8 | Utilizar as dependências do TRT-18ª Região para fins diversos do objeto do Termo de Cessão de Uso.                                              | 5 | Por ocorrência                                                                                                |
| 9 | Atrasar, sem justificativa, o início dos serviços objeto do Termo de Cessão de Uso.                                                             | 1 | Por dia, limitados a 15 dias de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da cessão de uso.           |

**Para os itens a seguir, DEIXAR DE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | GRAU | INCIDÊNCIA                                                                                                           |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10   | Recolher o valor da taxa mensal de utilização e/ou os valores de compensação pelo consumo de água e energia elétrica.                           | 1    | Por item e por dia de atraso, limitados a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da cessão de uso. |
| 11   | Manter atualizada a documentação legal.                                                                                                         | 2    | Por ocorrência                                                                                                       |
| 12   | Apresentar a garantia prevista no item 11, bem como sua renovação, no prazo fixado neste Termo.                                                 | 1    | Por dia de atraso, limitados a 10 (dez) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da cessão de uso             |
| 13   | Providenciar a limpeza e conservação das áreas e instalações utilizadas, após notificação do gestor da Cessão de Uso e no prazo que foi fixado. | 3    | Por ocorrência                                                                                                       |
| 14   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da comissão de fiscalização.                                                              | 1    | Por dia de atraso, limitados a 05 (cinco)                                                                            |

|    |                                                                                                       |   |                                                                  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|------------------------------------------------------------------|
|    |                                                                                                       |   | dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da cessão de uso |
| 15 | Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição da fiscalização.                              | 2 | Por ocorrência                                                   |
| 16 | Cumprir os horários de funcionamento estabelecidos no Termo de Cessão de Uso.                         | 4 | Por ocorrência                                                   |
| 17 | Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência | 3 | Por ocorrência                                                   |

12.1.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Cessionária, será de 10% (dez por cento) sobre o valor anual da Taxa de Utilização, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Cessionária pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.1.2.2. As multas porventura aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia ofertada ou cobradas diretamente da Cessionária, amigavelmente, com recolhimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias, ou judicialmente.

12.1.2.3. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Cessionária obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.1.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da cessão de uso.

12.1.3. **Impedimento de licitar e contratar** com os órgãos da Administração Pública direta e indireta Federal, nos prazos e situações estipulados abaixo:

| Nº | SITUAÇÃO                                                                                                                                                   | PRAZO                 |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1  | Dar causa à inexecução parcial da Cessão de uso que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo      | Por até 3 (três) anos |
| 2  | Dar causa à inexecução total da Cessão de uso                                                                                                              | Por até 3 (três) anos |
| 3  | Deixar de entregar a documentação exigida para o certame                                                                                                   | Por até 1 (um) ano    |
| 4  | Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado                                                                  | Por até 2 (dois) anos |
| 5  | Não celebrar o Termo de Cessão de Uso, se for o caso, ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | Por até 2 (dois) anos |

**12.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da cessão de uso;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da cessão de uso;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) praticar as infrações previstas na tabela do subitem 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

**12.2.** A Cessionária estará sujeita às seguintes penalidades, em face da Lei nº 13.709/2018 – LGPD:

I – Advertência;

II – Multa:

- a) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa mensal de utilização, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução da cessão de uso;
- b) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da taxa mensal de utilização, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros;

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

**12.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Cedente, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

**12.6.** Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da cessão também se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** Além das disposições constantes neste Termo, a Cessionária deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho](#).

**13.2.** A Contratada/Cessionária deverá atender, sempre que possível, também os seguintes critérios definidos no art 4º, do Decreto nº 7.746/2012:

- 13.2.1.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- 13.2.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 13.2.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 13.2.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 13.2.5. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

13.3. A Cessionária deverá responsabilizar-se pelo correto acondicionamento dos resíduos gerados pelo estabelecimento e fazer a destinação para os locais adequados, resíduos orgânicos e não orgânicos acondicionados separadamente e encaminhados ao serviço de coleta de lixo da prefeitura de Goiânia, nos termos das diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), regulamentado pelo Decreto nº 10.936/2022.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As Partes, seus servidores/ empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 – LGPD e em estrita observância aos termos da Resolução Administrativa nº 130/2021 deste Tribunal.

14.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da parte “Controladora” dos dados. As Informações não poderão ser utilizadas para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.

14.3. Cada parte deverá limitar o acesso às Informações a seus funcionários, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.

14.4. O dever de Confidencialidade abrange todas as Informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone, fac-símile e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.

14.5. As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de quaisquer disposições estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

14.6. Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

14.7. As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

14.8. A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

## **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades

previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a cessão de uso a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA****MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL e TELEFONE:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR MENSAL DA<br>TAXA DE UTILIZAÇÃO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 01   | Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para exploração dos serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário, nas dependências do Edifício Ialba-Luza, parte do Complexo Trabalhista do TRT 18º Região, situado na Av. T-1 esquina c/ Rua T-52, quadra 22, no Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo. | R\$                                   |

**Obs.:** Será desclassificada a proposta que apresentar oferta de taxa de utilização inferior aos valores mínimos estabelecidos nos subitens 6.1 e 6.2.

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

O documento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

## **ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PLANTA BAIXA**

O documento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

*O documento será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).*

**ANEXO III****MINUTA**

**CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGÊNCIA/POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Resolução ..., e, de outro lado, a instituição financeira ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CESSIONÁRIA, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no PROAD TRT/18ª PA nº **12717/2023**, resolvem celebrar o presente termo, que se regerá nos termos das Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, pela Resolução CSJT nº 356/2023 e alterações, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 90022/2024", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, para a exploração dos serviços de agência bancária/posto de atendimento bancário, nas dependências do Edifício Ialba-Luza, parte do Complexo Trabalhista do TRT 18ª Região, situado na Av. T-1 esquina c/ Rua T-52, quadra 22, no Setor Bueno, Goiânia/GO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 90022/2024", e, no que couber, à proposta da CESSIONÁRIA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Termo de Cessão de Uso.

**§1º** A área total de exploração mede 400 m² (quatrocentos metros quadrados) e está localizada no pavimento térreo do Edifício Ialba-Luza, abrangendo 6 (seis) vagas de estacionamento.

**§ 2º** A área e a especificação do espaço físico cedido, objeto deste instrumento, está descrita e detalhada no item 3 e nos ANEXOS B e C do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 90022/2024".

**§ 3º** A área cedida destina-se ao abrigo da CESSIONÁRIA para uso exclusivamente de suas atividades fins.

**§ 4º** É vedada a sublocação ou o exercício de atividade diversa da autorizada neste Termo de Cessão de Uso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do PROAD nº 12717/2023-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, pela Resolução CSJT nº 356/2023 e alterações, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, a qual recebeu o número 90022/2024, do tipo "**menor preço (conforme fórmula constante no edital, que resultará na maior oferta/lance mensal de taxa de utilização)**".

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA E DO CEDENTE**

As obrigações da CESSIONÁRIA e do CEDENTE são aquelas previstas nos itens 7 e 8, observada ainda, a disposição constante do item 15 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**Parágrafo único.** A CESSIONÁRIA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da notificação do gestor, para iniciar suas atividades.

## **CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO**

Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Daniel Rocha Coelho Júnior atuará como gestor/fiscal deste termo, e a servidora Andrea Barros Santos, como sua eventual substituta (contatos: 62 3222-5647/5687, e-mail: patrimonio@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/21 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O CEDENTE elaborará Termo de Recebimento, a ser assinado pela CESSIONÁRIA quando do recebimento da área, objeto deste ajuste, que passará a integrar este Termo de Cessão de Uso para todos os efeitos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

O valor mensal que a CESSIONÁRIA deverá pagar pela taxa de utilização, nele incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta cessão de uso é fixado em R\$ ..... (....).

**§1º** Além dos valores especificados no *caput*, a CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento mensal de 0,864% (zero vírgula oitocentos e sessenta e quatro por cento) do valor total de água/coleta de esgoto inerente ao edifício Ialva Luza e 0,546% (zero vírgula quinhentos e quarenta e seis por cento) do valor total da energia elétrica do Complexo Trabalhista.

**§2º** Aos preços ajustados deverão estar incorporadas todas as despesas relativas a impostos, taxas, seguros, transporte, mão de obra, diárias, encargos, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente cessão de uso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento da taxa de utilização será mensal, efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da competência, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, em moeda corrente nacional, obrigando-se a CESSIONÁRIA, no mesmo prazo, a apresentar ao gestor/fiscal do ajuste os comprovantes de recolhimento dos valores devidos.

**§1º** Os recolhimentos dos rateios proporcionais, especificados no parágrafo primeiro da cláusula sexta deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, via GRU, após o recebimento da notificação dos débitos.

**§ 2º** Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no *caput* e parágrafo primeiro desta cláusula, por responsabilidade da CESSIONÁRIA, o CEDENTE fará jus à mora de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata die*", sobre o valor ajustado.

**§ 3º** Havendo recusa injustificada por parte da CESSIONÁRIA em ressarcir as despesas previstas na cláusula quinta deste Termo, o CEDENTE notificará a CESSIONÁRIA para efetuar o pagamento do ressarcimento dos valores, no prazo legal, nos termos do art. 22 do Decreto-lei nº 147, de 03/02/1967, sob pena de inscrição em dívida ativa.

**§ 4º** Findo o prazo e não havendo pagamento, o CEDENTE implementará as medidas necessárias para inscrição da CESSIONÁRIA na dívida ativa da União e no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522/2002, adotará as providências administrativas necessárias com o objetivo de rescisão do termo de cessão de uso de espaço físico e encaminhará documentação necessária à Advocacia-Geral da União para adoção das providências judiciais pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

Os preços serão reajustados anualmente, incidindo apenas sobre o valor mensal da taxa de utilização, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da avaliação realizada pelo Tribunal (21/07/2023) de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no

caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado pelo CESSIONÁRIO e acatado pelo CEDENTE.

**Parágrafo único.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência por 5 (cinco) anos, iniciando-se a partir de 24/01/2025 ou da data da sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Parágrafo único.** Nos instrumentos com prazo de vigência de até 5 (cinco) anos devem ser observadas as diretrizes previstas nos incisos I, II e III, do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A CESSIONÁRIA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução deste instrumento são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela CESSIONÁRIA estão previstos no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

O detalhamento das medidas de proteção e tratamento de dados

pessoais encontram-se descritos no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal da Transparência, no site oficial deste Órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

A extinção do termo de cessão de uso poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 137, da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**Parágrafo único.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente ajuste, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente termo.

Goiânia-GO, 2024.



.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
**CESSIONÁRIA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no subitem 6.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V – TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 6.3.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2024, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD-OUV:

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail individual do representante da empresa: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Endereço (com o CEP): \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**